



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º119/2015

REF.: PREGÃO N.º 063/2015 – ABERTURA EM 19/10/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2015

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **FÁBRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **FÁBRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA**, estabelecida à Rodovia Estadual, 469-Km 53, 5, S/N, Rural, CEP: 89.872-000 – na Cidade de Modelo - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 00.303.788/0001-05, Inscrição Estadual 25.297.223-6, neste ato representado pelo Sro. **EVANDRO LUIZ SCHNEIDER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliada na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, inscrito no RG sob nº 2.658.790 SSP/SC, e no CPF sob nº 868.124.409-49, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Aquisição de Urnas Funerárias para concessão de benefício eventual pela Secretaria Municipal de Promoção Social, benefício este destinados a pessoas/famílias carentes do Município de Alto Paraíso, sob os critérios estabelecidos em instrumento próprio pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme relação constante no Anexo I. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º 063/2015, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 22/10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor para o fornecimento dos produtos desse contrato é de R\$ 10.026,00 (Dez mil e vinte seis reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por item a seguir:

FÁBRICA DE MÓVEIS ESPIRITO SANTO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
------	---------------	------	-------	----------	-----------	-------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1	Urnas Funerárias , formato: sextavado, material: madeira de pinus; características: com visor, sem detalhes de pintura na tampa, alças duras, caixa e tampa babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: Comprimento interno entre 1,90m a 1,97m e externo até 2,05m. Largura interna 55 cm a 60 cm e externa até 70 cm. Altura interna da caixa de 0,22m até 0,25m. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.	UND	30	174,25	5.227,50	ESPIRITO SANTO
2	Urna Funerária Especial Gorda/Larga ou "GG (1,90)" , formato: sextavado, material: madeira de pinus. Características: com visor, pintura silk screen na tampa, alças duras, chavetas douradas, forração em TNT na caixa e tampa, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Fundo com ripas reforçadas. Medidas: Comprimento interno entre 1,93m e 2,02m e externo até 2,05m. Largura interna de 72 cm a 78 cm e externa até 84 cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Sombra.	UND	5	278,78	1.393,90	ESPIRITO SANTO
3	Urna Funerária Especial Jumbo (XGG)" , formato: sextavado, material: madeira de pinus. Características: com visor, com detalhes de pintura silk na tampa, alças duras, babado em TNT, renda simples, fundo com ripas, travesseiro solto, pintura em verniz alto brilho. Medidas: comprimento interno de 2,10m a 2,15m e externo até 2,20m. Largura interna de 76cm a 79cm e externa até 84cm. Com boa qualidade no acabamento externo em emendas da caixa e tampa e na pintura.	UND	5	435,60	2.178,00	ESPIRITO SANTO
4	Urnas Funerárias Infantil , formato: sextavado, material: madeira de pinus, características com visor, alças duras pigmentadas, escultura não religiosas na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babada, pintura laqueada em PU alto brilho. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 60 cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco.	UND	2	89,50	179,00	ESPIRITO SANTO
5	Urnas Funerárias Infantil , formato: sextavado, material: madeira de pinus, características com visor, alças duras pigmentadas, escultura não religiosas na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babada, pintura laqueada em PU alto brilho. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 80cm. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco.	UND	2	108,00	216,00	ESPIRITO SANTO
6	Urnas Funerárias Infantil , formato: sextavado, material: madeira de pinus, características com visor, alças duras pigmentadas, escultura não religiosas na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babada, pintura laqueada em PU alto brilho. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 1,00mt. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco.	UND	2	118,80	237,60	ESPIRITO SANTO
7	Urnas Funerárias Infantil , formato: sextavado, material: madeira de pinus, características com visor, alças duras pigmentadas, escultura não religiosas na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babada, pintura laqueada em PU alto brilho. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 1,20MT. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco.	UND	2	138,60	277,20	ESPIRITO SANTO
8	Urnas Funerárias Infantil , formato: sextavado, material: madeira de pinus, características com visor, alças duras pigmentadas, escultura não religiosas na tampa, forração da caixa e tampa em TNT, com renda simples e babada, pintura laqueada em PU alto brilho. Tamanhos: Modelos com comprimentos de 1,40mt. Com boa qualidade no acabamento externo e emendas da caixa e tampa e na pintura. Cor: Branco.	UND	2	158,40	316,80	ESPIRITO SANTO
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$					10.026,00	

Parágrafo Único



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

2544	339032040000	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	627
2593	339032999900	DEMAIS MATERIAIS PARA DISTRIBUICAO GR	10.06.00.08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	627

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pelas Secretarias Solicitantes através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os produtos objeto do presente contrato em no máximo 20 (vinte) dias após a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do município.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nos produtos com anuência da divisão de compras, tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os produtos atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de produtos sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos os produtos em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos produtos ficarão a encargo da Secretaria de Promoção Social, mas precisamente a sua secretaria Sra. Mirian de Jesus Faria Santos, que assinará as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

Parágrafo Único

A empresa vencedora ficará obrigada a entregar as urnas funerárias, no local indicado, mediante requisição da Secretaria Solicitante, dentro do Município de Alto Paraíso.

A empresa vencedora arcará com todos os custos diretos ou indiretos, como carga e descarga de produtos, conforme edital e proposta apresentada no Pregão Presencial nº 063/2015.

CLÁUSULA DOZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme o código da defesa do consumidor, da aceitação do material entregue a contratante, e proposta levada a efeito no pregão presencial, imediatamente, assim que requisitado pela Secretaria competente, desde que, cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, a contar da aceitação dos produtos entregues a contratante.

Parágrafo Único - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLÁUSULA TREZE DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contanto a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, conforme determina a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900– Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINZE DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZESETE DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 26 de Outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

Fábrica de Móveis Espírito Santo Ltda.
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58